

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1.0 – 02/07/2025.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD

2. OBJETO

Contratação de serviços com a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST) para a realização de uma pesquisa documental e analítica, com a elaboração do livro "Caminhos do Cuidado: A experiência inovadora da Rede Abraço no Espírito Santo", que registre e analise a trajetória, os desafios, as inovações e os resultados do Programa Rede Abraço, implementado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. A pesquisa será organizada e coordenada por professor universitário, doutor e pesquisador, com reconhecida experiência acadêmica na área de gestão pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A parceria ora proposta terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia seguinte ao dia da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse público e conveniente a ambas as partes.

3.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4. DA NECESSIDADE

O Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço é um programa desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo que tem como principal objetivo promover o bem-estar de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares. Coordenado e desenvolvido pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), vinculada à Secretaria de Estado do Governo (SEG), o Programa Rede Abraço ancora-se em quatro eixos: prevenção ao uso de drogas, cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas, reinserção social e estudos, pesquisas e informações. Os quatro eixos articulam-se e envolvem ações de execução direta e ações



desenvolvidas em parceria com outras instituições ou iniciativas de outros órgãos/setores apoiados pelo Programa.

Equipamento central e estratégico no eixo de cuidado e tratamento, o Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD) é um serviço público estadual, de portas abertas (não necessita de encaminhamento prévio) que atende pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares. O atendimento é voluntário e realizado por uma equipe multiprofissional, composta por profissionais de enfermagem, medicina, nutrição, psicologia e serviço social. Existem, atualmente, três unidades do CAAD: Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim.

Entre 2019 e outubro de 2024, o CAAD Vitória atendeu 10.651 pessoas, totalizando 64.567 atendimentos prestados entre as diversas modalidades disponíveis no serviço. Entre as pessoas atendidas, 7.844 são acolhidos/usuários do serviço, sendo 86,8% do sexo masculino e 13,2% do sexo feminino. Entre os familiares, a proporção se inverte: 82,7% são do sexo feminino e 17,3% do sexo masculino. No ano de 2023, mais dados sociodemográficos começaram a ser coletados e observou-se que, entre 2023 e maio de 2024, dos 2.774 cidadãos atendidos no CAAD Vitória, 2.410 são acolhidos/usuários (86,8% masculino e 13,2% feminino) e 369 são familiares (87,8% feminino e 12,2% masculino). Entre os acolhidos/usuários, cerca de 20% encontram-se em situação de rua; 60% são da cor parda, 18% da cor branca, 16% da cor preta – o restante encontra-se na cor amarela, indígena ou preferiu não informar); a faixa etária mais prevalente está entre 35 a 44 anos, seguida por 25 a 34 anos e 45 a 54 anos. Todas essas informações quantitativas são disponibilizadas e atualizadas periodicamente na página eletrônica do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas (OCID).

O programa Rede Abraço, tem sido reconhecido como uma referência nacional em políticas públicas sobre drogas por sua abordagem inovadora, intersetorial e humanizada. Apesar de sua relevância, carece de um registro sistemático que articule os dados e informações existentes com uma análise crítica e reflexiva. Esse registro é essencial por quatro razões principais:

- a) **Premência para o resgate e preservação da memória institucional:** A sistematização das experiências da Rede Abraço contribui para a valorização de seu legado, garantindo que os aprendizados sejam transmitidos às futuras gerações de gestores, pesquisadores e cidadãos:



- b) **Produção de conhecimento científico:** Ao aliar pesquisa qualitativa, análise documental e entrevistas com atores-chave, o livro se tornará uma importante contribuição ao campo das políticas públicas, promovendo a disseminação de boas práticas e fomentando a reflexão acadêmica sobre os desafios e inovações na gestão de políticas sobre drogas
- c) **Instrumentalização, e replicação e melhoria contínua:** A análise crítica das ações do programa permitirá que o Governo Estadual promova processos contínuos inovadores no campo da gestão de políticas sobre drogas, bem como outros estados e municípios brasileiros possam adotar e/ou adaptarem o modelo, fortalecendo a cooperação federativa e o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências;
- d) **Consolidação da gestão de políticas sobre drogas como política pública de Estado:** A documentação e análise da trajetória da Rede Abraço contribuirão para a continuidade e avanço do programa, fortalecendo-o como uma política pública perene, que transcende governos e se torna referência na formulação de políticas públicas inovadoras e humanizadas, ampliando o debate sobre o cuidado integral em saúde e assistência social no campo inerente ao uso, indiscriminado e abusivo de drogas lícitas e ilícitas.

Essa colaboração representa um benefício significativo para o interesse público, pois:

- a) Amplia as parcerias do Programa Rede Abraço com instituições de ensino, favorecendo o aprimoramento contínuo da política sobre drogas.



- b) Contribui com o ensino e a extensão universitária, promovendo a formação de profissionais mais sensíveis e capacitados para lidar com a temática das drogas.
- c) Fortalece o compromisso da Rede Abraço com a promoção de políticas públicas inovadoras e com a responsabilidade social.

A pesquisa será conduzida com base em uma metodologia qualitativa, envolvendo “estado da arte” de referências conceituais contemporâneas, análise documental de resultados e ações do Programa Rede Abraço, entrevistas em formato de questionários e entrevistas semiestruturadas individuais ou em grupo focal, a serem aplicadas a atores específicos, com prazo de execução de 10 (dez) meses, contemplando as seguintes etapas:

- O produto final consistirá na produção e publicação do Livro intitulado “Caminhos do Cuidado: A Experiência inovadora da Rede Abraço no Espírito Santo”, com as seguintes características:

- **Estrutura:** Introdução, capítulos temáticos (histórico, governança, inovação, impacto social), estudo de caso, considerações finais e anexos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

- **Número de Páginas:** Aproximadamente 150 páginas de texto em formato word com o conteúdo produzido pelo autor para entrega à editora e, aproximadamente, 200 páginas do livro impresso em formato final.
- **Formato:** Personalizado – 16 x 23 cm Papel: Polen Bold 80gr.
- **Miolo:** Em uma cor - P/B + 15 imagens coloridas e até 150 páginas – material autor
- **Acabamento em brochura:** Cola hotmelt
- **Capa colorida:** Papel Duodesign 250g, com duas orelhas 7 x 23 cm. Laminação fosca em toda a capa.
- **Tiragem:** 3 mil exemplares impressos e versão digital (em PDF/ePUB), com miolo em preto e branco e incluindo 15 imagens coloridas, disponível para acesso público.
- **Linguagem:** Estilo acessível, mas com rigor científico, adequado para gestores, pesquisadores e o público em geral.
- **Ficha catalográfica:** Elaborada por bibliotecário qualificado, garantindo conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações firmadas pela Administração Pública Direta são regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, que tem como princípios, em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, bem como o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa do procedimento licitatório nos casos em que houver inviabilidade de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou instituições de notória especialização.

No caso em tela, justifica-se a contratação da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), entidade sem fins lucrativos e vinculada à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), única fundação credenciada para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional no âmbito da referida universidade, conforme previsto no sítio institucional da UFES (https://contratos.ufes.br/fundacoes_credenciadas).

A presente proposta ampara-se também no Artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe que as instituições federais de ensino superior poderão celebrar contratos com dispensa de licitação e com prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Com base nesse dispositivo, a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Destaca-se que, a FEST:

- a) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- c) Apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade;
- d) Não possui fins lucrativos.

Ademais, a inviabilidade de competição está configurada por três fatores principais:

- e) A singularidade do objeto, que envolve pesquisa documental e analítica, com produção editorial qualificada sobre uma política pública estadual de referência;
- f) A necessária atuação de profissional de notório saber, com trajetória reconhecida na área de políticas públicas e gestão, vinculado à UFES e atuando como coordenador técnico do projeto;





a) Do prazo de entrega/execução:

- 1º-2º mês: Planejamento da pesquisa e levantamento inicial de dados documentais e conceituais;
- 3º-5º mês: Realização de entrevistas e coleta de dados adicionais;
- 6º-8º mês: Análise e redação preliminar dos capítulos;
- 9º mês: Revisão e preparação editorial do livro;
- 10º mês: Publicação e entrega do produto final com lançamento do livro.

O profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- Título de doutor em Administração, Ciências Sociais, Saúde Pública e ou Coletiva, Políticas Públicas ou áreas afins;
- Experiência comprovada, via Currículos Lattes com indicação identificadora de fonte em periódicos de artigos publicados, em pesquisa acadêmica sobre políticas públicas e/ou gestão pública;
- Publicações anteriores em livros, artigos científicos ou relatórios técnicos relacionados ao tema das políticas públicas;
- Capacidade de realizar pesquisa qualitativa, análise documental e redação de textos de alto nível acadêmico;
- Experiência como gestor público de nível superior, no campo da educação ou saúde pública, em governos federal, estadual e/ou municipal, por mais de cinco anos, consecutivos ou não;
- Experiência na atuação em consultorias no campo da saúde e educação públicas;
- Ter publicado, no mínimo, um livro em seu campo de atuação na gestão pública;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

- Ter experiência, devidamente atestada, de capacidade técnica a partir de atuação em consultoria na área de saúde pública com produção de relatórios e diagnósticos.

c) Critérios de Seleção do Profissional

Os interessados deverão apresentar:

- Proposta técnica com plano de trabalho detalhado, metodologia e cronograma.
- Curriculum Lattes e portfólio com produções anteriores.
- Carta de motivação explicando a relevância de sua experiência para o projeto.

d) Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:

Contratação de uma Fundação para gerenciamento e execução das contratações necessárias e aquisição de materiais e serviços para atender as necessidades do projeto, bem como cumprir com as demais obrigações da contratada conforme previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

- Os serviços a serem prestados devem seguir o constante na descrição dos itens que constam na planilha orçamentária.
- Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade.
- Efetuar as prestações de serviços conforme especificações, quantidades e prazos constantes no processo de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
- Manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 223.182,82 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

11. DA CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação orçamentária 10.10.109.14.422.0599.2324 - Incremento da Política sobre Drogas, Fonte de recurso: 1500.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- 12.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, observando os prazos, condições, especificações técnicas e resultados esperados;
- 12.2. Designar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do projeto, incluindo o coordenador com notório saber reconhecido, conforme perfil exigido neste Termo;
- 12.3. Garantir a qualidade técnica e científica do material produzido, incluindo a pesquisa, redação, edição e publicação do livro;
- 12.4. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 12.5. Substituir, por sua conta, qualquer membro da equipe técnica que não atenda às exigências técnicas ou legais da parceria;
- 12.6. Zelar pelo cumprimento da legislação de direitos autorais, caso haja reprodução de obras, imagens ou documentos de terceiros no livro publicado;
- 12.7. Assegurar que os produtos finais (incluindo o livro impresso e digital) sejam entregues em perfeitas condições, no quantitativo e formato especificado;
- 12.8. Providenciar, quando exigido, fichamento catalográfico, ISBN e demais registros necessários à publicação do livro;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

- 12.9. Garantir a ampla divulgação dos resultados do projeto, inclusive com versão eletrônica acessível ao público, conforme previsto neste Termo;
- 12.10. Manter comunicação periódica com a equipe técnica da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e participando de reuniões de acompanhamento quando convocada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- 13.1. Promover o acompanhamento, fiscalização e validação da execução do objeto contratado, assegurando que as atividades estejam em conformidade com as metas, etapas e prazos definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho;
- 13.2. Designar gestor e fiscal da contratação, titulares e suplentes, para acompanhamento da execução do contrato, conforme normas vigentes;
- 13.3. Realizar reuniões periódicas com a contratada para avaliação do andamento dos trabalhos e, se necessário, solicitar ajustes e melhorias técnicas;
- 13.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou entregas que estiverem em desacordo com as especificações, qualidade técnica ou prazos estabelecidos;
- 13.5. Efetuar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro pactuado, condicionado à entrega dos produtos intermediários e final;
- 13.6. Prestar os esclarecimentos e apoios técnicos necessários à contratada para execução plena do objeto, inclusive facilitando o acesso às informações institucionais e documentos relevantes para a pesquisa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho e de acordo com os seguintes marcos de entrega:

14.1.1. **30%** do valor total do contrato na assinatura do contrato, após apresentação da documentação fiscal válida e regular, devidamente atestada pela fiscalização;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

14.1.2. **55%** após a entrega e aprovação do relatório técnico preliminar, com os capítulos iniciais e registro da fase de entrevistas e análise parcial;

14.1.3. **15%** na entrega final do livro, em versão impressa e digital, com todos os requisitos técnicos e editoriais atendidos, devidamente atestado pelo setor competente.

14.2. Cada parcela estará condicionada ao aceite formal da entrega correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo relatório técnico, ambos devidamente atestados pela fiscalização.

14.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do aceite definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal regular.

14.4. Estarão sujeitos à retenção os tributos previstos na legislação vigente, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), salvo quando a contratada comprovar a isenção, nos termos da legislação específica.

14.5. Ocorrendo erro ou irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar da data de sua reapresentação regularizada.

14.6. O pagamento poderá ser glosado parcial ou integralmente caso haja descumprimento das especificações técnicas, prazos ou qualidade dos serviços, observado o contraditório e ampla defesa.

14.7. Eventuais encargos por atraso no pagamento, quando decorrentes exclusivamente da Administração, serão corrigidos com base nos critérios definidos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, observada a taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano.

14.8. Não serão reconhecidos compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

14.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar certidões negativas atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como qualquer outra exigida pela legislação vigente.

14.10. Considera-se como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da contratação será responsabilidade da área demandante da SEG.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

15.2. A Contratante, por intermédio do Gestor da Contratação, convocará a Contratada, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião inicial de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a Contratante e o Preposto da Contratada;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da Contratada no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços;
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos estaduais aplicáveis à matéria, sempre em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 02 de julho de 2025.

Simone Vivacqua Figueiredo
Thiago de Almeida de Jesus
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado do Governo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**

19. ANUÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 02 de julho de 2025.

Carlos Augusto Lopes
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado do Governo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONE MARINS VIVACQUA FIGUEIREDO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SESD - SEG - GOVES
assinado em 02/07/2025 16:56:50 -03:00

THIAGO ALMEIDA DE JESUS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SESD - SEG - GOVES
assinado em 02/07/2025 17:57:28 -03:00

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 02/07/2025 17:19:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/07/2025 17:57:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE MARINS VIVACQUA FIGUEIREDO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B1C0G3>

